

Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 61.723.847/0001-99 - NIRE 35.300.016.092
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Março de 2022

1. Data, Hora e Local. Em 31 de março de 2022, às 10h00, na sede social da **Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 4º andar, Conjunto 42, Jardim Europa, CEP 01455-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa.** Presidente: Jamil Saud Marques; e Secretária: Cristiane Alessandra Cabral de Moura Coutinho. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) se aprovada a matéria constante no item (i) da ordem do dia, a alteração do Art. 2º do Estatuto Social da Companhia; (iii) o aumento do capital social da Companhia; (iv) se aprovada a matéria constante no item (iii) da ordem do dia, a alteração do caput do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia; (v) a eleição de novo membro da Diretoria; (vi) a renúncia de determinados membros da Diretoria; (vii) a exclusão de determinados cargos que compõem a Diretoria da Companhia e consequente alteração do Parágrafo Segundo do Art. 6º, caput do Art. 8º, Art. 10, caput do Art. 15, Art. 16, caput do Art. 17 e Parágrafos Primeiro e Segundo do Art. 22, do Estatuto Social da Companhia; (viii) a consolidação do quadro de Diretores da Companhia; e (ix) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Considerações Preliminares.** A acionista representando a totalidade do capital social da Companhia autoriza a lavratura da presente ata na forma de presunção e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76. **6. Deliberações.** Instalada a Assembleia e após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem qualquer ressalva, decidiu: **6.1.** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, da Rua Hungria, nº 1.400, 4º andar, Conjunto 42, Jardim Europa, CEP 01455-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar, Conjunto 72, Jardim Europa, CEP 01455-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **6.1.1.** Com a alteração de endereço supramencionada, restou atendido o item 3 do Ofício 3554/2022-BCB/Deor/GTSP3 de 14 de fevereiro de 2022, relativo ao aperfeiçoamento da redação do Art. 2º do Estatuto Social da Companhia. **6.2.** Em vista da deliberação 6.1 acima, alterar o Art. 2º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: "Art. 2º - A sociedade tem sede, fuso jurídico e administração na Rua Hungria, nº 1400, 7º andar, Conjunto 72, Jardim Europa, CEP 01455-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, manter ou extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante deliberação de sua Diretoria." **6.3.** Aumentar o capital social da Companhia, de R\$ 40.667.879,55 (quarenta milhões, seiscentos e sessenta e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 43.167.879,75 (quarenta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), mediante a emissão de 41.666.670 (quarenta e um milhões, seiscentas e sessenta e setenta e seis mil, seiscentas e setenta e cinco centavos) ações ordinárias e nominativas, ao preço de R\$ 0,06 (seis centavos) por ação, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei 6.404/76, totalizando, portanto, um aumento de R\$ 2.500.000,20 (dois milhões, quinhentos mil reais e vinte centavos). As novas ações são totalmente subscritas pela única acionista e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata na forma de **Anexo I**. **6.4.** Em vista da deliberação 6.3 acima, alterar o caput do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação: "Art. 6º - O capital social é de R\$ 43.167.879,75 (quarenta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) dividido em 69.556.170 (sessenta e nove milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, cento e setenta) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 60.357.054 (sessenta milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, cinquenta e quatro) ordinárias e 9.199,16 (noze milhões, cento e noventa e nove mil, cento e dezesseis) preferenciais." **6.5.** Eleger a Sra. Larissa Lancha Alves de Oliveira Arruy, brasileira, advogada, casada sob o regime da separação de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.032.4697 SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 313.476.82830, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 771, Apt. 101, Itaim Bibi, CEP 04531011, para o cargo de Diretora Executiva II da Companhia, cujo mandato se estenderá até a posse do diretor que a substituir, a ser eleito na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2022, a qual declara, expressamente e para todos os fins e efeitos legais, que (i) não está impedida, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede ainda que temporariamente o a acesso cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peleja ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fórmula, ou propriedade, nos termos do Art. 147, §1º, da Lei 6.404/76, (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, do Art. 147, da Lei 6.404/76, (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com a da Companhia, na forma dos incisos I e II, do §3º, do Art. 147, da Lei 6.404/76. **6.6.** Tomar conhecimento e aceitar a renúncia, nesta data, (i) do Sr. Raymundo Magliano Neto, brasileiro, economista, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.230.429-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 117.837.148-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 2.361, Apt. 32, Bloco 1, Alto de Pinheiros, CEP 05458-001, ao cargo de Diretor Presidente, e (ii) do Sr. Murilo Cesar Rosa, brasileiro, corretor, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3527646 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 059.137.998-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mateus Grou, nº 285, Apt. 13, Pinheiros, CEP 05406-070, ao cargo de Diretor sem Designação Específica, conforme cartas de renúncia apresentadas à Companhia, anexas a este instrumento na forma de **Anexos II e III**, respectivamente, e arquivadas na sede social da Companhia. **6.6.1.** A Companhia e os Diretores ora renunciantes, outorgam-se, mútua e reciprocamente, de maneira irrevogável e irretratável, a mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, para todos os fins de direito, em relação a todos e quaisquer direitos e obrigações relativos ao período durante o qual eles permaneceram como Diretores da Companhia, incluindo todos os cargos e funções, para nada mais requerer ou reclamar um do outro, a qualquer título na condição de Diretores da Companhia e a qualquer tempo. **6.7.** Em vista das renúncias previstas na deliberação 6.6 acima, excluir os cargos de Diretor Presidente e de Diretor sem Designação Específica da Companhia; consequentemente, a única acionista decide alterar as seguintes disposições do Estatuto Social da Companhia: Parágrafo Segundo do Art. 6º, caput do Art. 8º, Art. 10, caput do Art. 15, Art. 16, caput do Art. 17 e Parágrafos Primeiro e Segundo do Art. 22. Referidas disposições passam a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação: **Art. 6º ... Parágrafo Segundo** - As ações poderão ser representadas por cautelas, títulos e múltiplos ou certificados de ações, que serão assinados por um dos Diretores Executivos I, em conjunto com qualquer outro Diretor da Companhia. **Art. 8º** - A Assembleia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por um dos Diretores Executivos I da Companhia e a convocação e o "quórum" para instalação e deliberação obedecerão às normas deste Estatuto e da Lei de Sociedades Anônimas. **Art. 10 -** Sempre que possível, as Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores Executivos I, que convidará um dos presentes, acionistas ou não, para secretariá-la. **Art. 15 -** Os membros da Diretoria serão eleitos e destitutíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral e terão as seguintes designações: a) Diretor Executivo I; e b) Diretor Executivo II. **Art. 16 -** A Diretoria se reúne validamente com a presença de pelo menos 02 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente um dos Diretores Executivos I. **Art. 17 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um dos Diretores Executivos I ou pela maioria de seus membros. **Art. 22 ... Parágrafo Primeiro** - aos Diretores Executivos I competirá a responsabilidade pela representação institucional, definição das estratégias, bem como da prestação de contas da Sociedade, sendo atribuída a responsabilidade pelo acompanhamento geral dos negócios da Sociedade, e pelas operações da Sociedade perante o Banco Central do Brasil, nos termos da legislação aplicável em vigor, sendo responsáveis pelas informações prestadas. **Parágrafo Segundo** - Além do previsto no Parágrafo Primeiro acima, as Diretorias Executivas I e II serão responsáveis pelos assuntos a seguir especificados a serem atribuídos aos diretores de acordo com as suas competências: I. responsabilidade pela preparação das demonstrações financeiras e da gestão financeira da Sociedade; II. responsabilidade pela gestão de riscos da Sociedade; III. responsabilidade pelas operações da Sociedade e pelas atividades administrativas; e IV. responsabilidade pela definição da política comercial, operações e relação com os clientes. **6.8.** Consolidar o quadro de Diretores da Companhia, conforme a seguir: **Diretoria** (mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022): **Nome - Cargo - Eleição:** Pedro Henrique de Souza Conrado - Diretor Executivo I - AGE de 29.11.2021; Jean Martin Sigrist Júnior - Diretor Executivo I - AGE de 29.11.2021; Crislânia Fernandes da Silva - Diretor Executivo II - AGE de 29.11.2021; Jamil Saud Marques - Diretor Executivo II - AGE de 29.11.2021; Juliana Noriko Yamada - Diretora Executiva II - AGE de 29.11.2021; Paula Oliveira Martinelli - Diretora Executiva II - AGE de 29.11.2021; Paulo de Tarso Marques Rosa - Diretor Executivo II - AGE de 29.11.2021; Plínio Cardoso da Costa Patrônio - Diretor Executivo II - AGE de 29.11.2021; Larissa Lancha Alves de Oliveira Arruy - Diretora Executiva II - AGE de 31.03.2022. **6.9. E**, por fim, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando as deliberações acima, na forma de **Anexo IV** à presente ata. **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata.** Nada mais havendo a ser tratado e existindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Jamil Saud Marques; e Secretária: Cristiane Alessandra Cabral de Moura Coutinho. **Acionistas Presentes:** Neon Holding Ltda. (por Pedro Henrique de Souza Conrado e Jean Martin Sigrist Júnior). (Confere com a original lavrada em livro próprio) São Paulo, 31 de março de 2022. **Mesa:** Jamil Saud Marques - Presidente, Cristiane Alessandra Cabral de Moura Coutinho - Secretária. JUCESP nº 347.853/22-5 em 13/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

